

LEI N° 870/2010 de 15 de janeiro de 2010.

Autoriza a concessão de reajuste de 4,18% aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais de Mormaço.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre os atuais subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei refere-se ao período de 2009, tendo como índice de correção o IPCA-E, divulgado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Art. 3º O reajuste dos Secretários Municipais é realizado de acordo com a Lei 774/2008, artigo 3º, que estabelece que o reajuste no primeiro de mandato será proporcional ao número de meses transcorridos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 15 de Janeiro de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

DALIA WOMMER DA CUNHA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO